



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 038/2022 de 29 de julho de 2022 **OBJETO:** Dispõe sobre alteração das atribuições, condições de trabalho, requisitos para preenchimento, padrão do cargo de Fiscal Tributário, contido no art. 3º e anexo único da Lei Municipal nº 1.434/21 de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **AUTORIA:** Chefe do Poder Executivo.

Parecer Jurídico: Lavrado em 29 de julho de 2022 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente proposição.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o conteúdo do Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: **Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.**

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 29 de Julho de 2022.

MAURI BALBINOT

ARI DE PAULI

CARLOS ALBERTO ZANGRANDE